

LUTHERO LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

A **Dra. Renata Lima Ribeiro Raia**, Egrégio Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nos autos do processo 0004905-71.2009.8.26.0539, movido por **EDIVALDO CÉSAR FERREIRA DIAS**, em face de **ESPÓLIO DE LUIZ SCARCELLI FILHO**, comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.lutheroleiloes.com.br, sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, nos termos deste Edital de Leilão.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **30/10/2026 às 14h00**, e terá encerramento no dia **03/11/2026 às 14h00**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/11/2026 às 14h15**; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60%** do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

DO PAGAMENTO:

- a) **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) **À vista:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo, fornecido pelo Leiloeiro.
- c) **Parcelado:** Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma www.lutheroleiloes.com.br, pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, parcelas que serão atualizadas mensalmente pelo índice do TJSP. Legislação: § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ e jurisprudência¹. A parcela não pode ser inferior à R\$ 1.000,00 (mil reais). **Importante:** Nesta modalidade, o próprio bem servirá como garantia hipotecária. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro. **Caso haja lance à vista, o sistema não aceitará lance posterior na modalidade parcelada.**

¹ 23147364220258260000-jan/26; 2075925-65.2023.8.26.0000-out/23; 21290793220228260000-ago/22



LUTHERO

LEILÕES

- d) **Pelo Crédito:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).

COMO PARTICIPAR: O interessado deverá se cadastrar previamente no website www.lutheroleiloes.com.br, enviar a documentação obrigatória e se habilitar diretamente no lote para participar deste leilão.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do § 1º do artigo 843 do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA INADIMPLÊNCIA: Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO: Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: **(i)** 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; **(ii)** Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá, a critério do MM. Juiz, impedir a extinção e/ou homologação do acordo.

DÉBITOS: Por força da Aquisição Originária, o objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão para o arrematante nas obrigações do devedor, conforme entendimento do §9º do art. 328 do CTB, § único do 130 do CTN e §1º do art. 908 do CPC, inclusive os débitos de natureza *propter rem*, ficam sub-rogados no valor da arrematação. O arrematante somente responderá pelos débitos do imóvel no dia subsequente da competente expedição da Carta de Arrematação.

PENHORAS; HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS: No caso de arrematação ou alienação, o MM. Juízo Comitente cancelará as constrições deste e demais oriundas de outros processos através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), arcando o interessado com os emolumentos devidos, conforme prevê o artigo 320-G do Provimento 188/2024 do CNJ. Alternativamente, fica este Edital, Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO para apresentação junto aos respectivos processos e/ou órgãos competentes para que o Arrematante providencie as respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes.



LUTHERO

LEILÕES

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos, artigo 903 do CPC.

CARTA DE ARREMATAÇÃO: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

IMISSÃO NA POSSE: Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.

Advertência: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

LOTE01: IMÓVEL RESIDENCIAL COM AT DE 299,27M² E AC DE 134,25M², descrito como Um terreno, situado nos fundos da Rua Dr. José Carqueijo, distante 28,30 metros da Rua Teófilo J. Queiroz, nesta Cidade e Comarca, na Vila Santa Aureliana, com a área de 299,27 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 1, junto com a propriedade de Antônio Floro Lopes, e segue numa distância de 17,85 (dezessete metros e oitenta e cinco) centímetros, até a divisa com Santo Lamino, daí deflete à direita e segue 3,25 (três metros e vinte e cinco) centímetros, de onde deflete à direita e segue em 8,55 (oito metros e cinquenta e cinco) centímetros, confrontando com Santo Lamino até a divisa com Luiz Rossi, daí segue pela mesma reta confrontando com Luiz Rossi numa distância de 9,20 (nove metros e vinte) centímetros, até a divisa com Francisca Moura, daí deflete à direita e segue numa distância de 17,85 (dezessete metros e oitenta e cinco) centímetros confrontando com Francisca Moura, daí deflete à direita e segue numa distância de 19,60 (dezenove metros e sessenta centímetros) confrontando com a área de Osvaldo Cachoni até o marco um (1), onde iniciou esta descrição, contendo como benfeitorias parte do Bloco B, com a área construída de 73,25 metros quadrados, sob nº 366 e Bloco C, com a área construída de 80,55 metros quadrados, sob nº 364. **Propriedade ou Direitos:** 100% da propriedade, devendo ser preservada a quota-parte pertencente ao coproprietário, na forma da legislação aplicável. (art. 843 do CPC)

Matrícula nº 13.286 do CRI de Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Contribuinte nº 10602.

Endereço: R. Dr. José Carqueijo, 400 (Fundos) - Vila Santa Aureliana, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 18900-000.

AVALIAÇÃO: R\$ 330.732,60 (trezentos e trinta mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito de IPTU: R\$ 2431,87, referência em ago/2026.

Débito de Fiduciário: Não há.

Ônus/Gravames Constan as seguintes averbações na matrícula: R. 05 – ARRESTO; R. 06 ATÉ AV. 16 – PENHORA.



LUTHERO

LEILÕES

LOTE 02: IMÓVEL RESIDENCIAL COM AT DE 325,31M². ² e AC DE 203,08m², um terreno, sem benfeitorias, localizado na Vila Santa Aureliana, nesta cidade, confrontando-se com frente para a Rua Teófilo José de Queiroz, lado ímpar, em 11,60; do lado direito de quem olha de frente para o imóvel com esquina da Rua Dr. José Carqueijo, medindo 28,30; do lado esquerdo com o imóvel de Isabel Lopes Scarpelli, em 26,80, e pelos fundos com Plínio Forcato, em 12,10, perfazendo uma área de **325,31M². AV.5/8.139** Ampliação no prédio nº 195, com a área construída de 52,84 m², que somados com a área já existente de 150,24 m², totalizam-se em **203,08 m². Propriedade ou Direitos:** 100% da propriedade, devendo ser preservada a quota-parte pertencente ao coproprietário, na forma da legislação aplicável. (art. 843 do CPC)

Matrícula: 8.139 do RGI de Santa Cruz do Rio Pardo. **Inscrição:** 04827

Endereço: R. Teófilo José de Queirós, 195 - Vila Santa Aureliana, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 18900-000

AVALIAÇÃO: R\$ 297.146,81 (duzentos e noventa e sete mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito de IPTU: R\$ 8166,59, referência em ago/2026.

Débito de Fiduciário: Não há.

Ônus/Gravames: Constan as seguintes averbações na matrícula: AV.07 ARRESTO; AV.08 ATÉ AV.19 PENHORA.

Débito da Ação: R\$ 701.620,14, referência em abril/2022.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloadado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras.

Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

INTIMAÇÕES: Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

Dra. Renata Lima Ribeiro Raia
Egrégio Juízo de Direito

